

DECLARAÇÃO DE SANTO DOMINGO



6 e 7 de fevereiro 2018

Santo Domingo, República Dominicana



Foto: ONU Mulheres

Nós, Ministras e Altas Autoridades dos Mecanismos Nacionais para o Avanço das Mulheres na América Latina e no Caribe, nos reunimos em Santo Domingo nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2018 na Consulta Regional antes da 62ª sessão da Comissão da Situação da Mulher (CSW62), que abordará o tema prioritário "**Desafios e oportunidades para o alcance da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres e meninas rurais**", que será realizada na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 12 a 23 de março de 2018.

Reafirmamos os compromissos assumidos pelos nossos Estados em acordos, convenções e pactos internacionais e regionais sobre direitos humanos das mulheres e igualdade de gênero, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra as Mulheres (Convenção de Belém do Pará) e outros instrumentos relacionados à autonomia física, ao empoderamento na tomada de

decisões e ao empoderamento econômico das mulheres, adolescentes e meninas rurais em toda a sua diversidade, que inclui, entre outras, mulheres rurais, indígenas, afrodescendentes, mestiças, migrantes, deslocadas, refugiadas, continentais e insulares, deficientes ou vivendo com HIV/AIDS, de modo que vivem livres de qualquer forma de discriminação e violência.

Reconhecemos as contribuições culturais, sociais, econômicas, políticas e ambientais, o conhecimento e os saberes tradicionais e ancestrais das mulheres indígenas e afrodescendentes nas áreas rurais e seus direitos coletivos e individuais consagrados em instrumentos internacionais como a Convenção 169, da OIT, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a Declaração e o Programa de Ação de Durban, entre outros.

Reiteramos nosso compromisso de trabalhar para o pleno exercício dos direitos civis, políticos, ambientais, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, sexuais e reprodutivos das mulheres de acordo com seu ciclo de vida. Para isso, é necessário eliminar os obstáculos estruturais que colocam as mulheres e meninas rurais em desvantagem para o gozo de seus direitos humanos e a conquista da igualdade de gênero.

Recordamos que o artigo 14 da Convenção CEDAW expressa a obrigação dos Estados de tomar medidas para possibilitar a igualdade substantiva das mulheres rurais; no entanto, as desvantagens das mulheres rurais continuam, mesmo para organizar e exercer a sua cidadania, devido às dificuldades de acesso à educação de qualidade, serviços de saúde e justiça. Além disso, elas não possuem proteção estatal adequada para uma vida sem violência, especialmente em casos de violência armada. Consequentemente, elas enfrentam múltiplas desigualdades e discriminações, que se cruzam, agravadas por correntes patriarcais e anti-direitos contrários à igualdade de gênero e, em muitos casos, fundamentalistas, que reforçam os estereótipos, rejeitam o conceito de gênero como uma categoria de análise e querem manter um sistema de poder baseado na divisão sexual do trabalho.

Observamos que a Terceira Conferência Internacional sobre os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (SIDS) enfatiza as circunstâncias especiais que esses Estados enfrentam em termos de desenvolvimento sustentável devido às suas vulnerabilidades específicas e recomenda a necessidade de aumentar os rendimentos e o emprego rural, concentrando-se no empoderamento das mulheres rurais.

Reconhecemos o aumento da frequência e intensidade dos impactos negativos dos fenômenos naturais como resultado das mudanças climáticas e as vulnerabilidades únicas das mulheres rurais em toda a sua diversidade, especialmente as que vivem em SIDS e como elas afetam seus direitos ao empoderamento social e à segurança econômica.

Reconhecemos o impacto particular que a violência e os conflitos armados têm na vida das mulheres rurais, a importância de garantir sua proteção e segurança nas suas

comunidades e o papel fundamental que desempenham na prevenção de conflitos e na construção de paz sustentável.

Consideramos que as mulheres rurais em sua diversidade realizam contribuição fundamental para o desenvolvimento produtivo, o bem-estar, a segurança alimentar e a coesão social e que elas desempenham um papel central como cuidadoras de suas famílias, comunidades, vida e natureza, reconhecido em algumas culturas e países como a Mãe Terra. **Reconhecemos** que há uma dívida para com elas para melhor acesso a todos os seus direitos. Elas são defensoras importantes dos direitos humanos e ambientais, às vezes colocando suas vidas em risco. Isso mostra que a igualdade de gênero é um bem da humanidade, uma condição indispensável para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Enfatizamos que o empoderamento das mulheres rurais em toda a sua diversidade e o gozo efetivo de seus direitos humanos com a igualdade de gênero, incluindo o respeito pela autodeterminação e a rejeição de medidas unilaterais contrárias ao direito internacional, é essencial para a realização da Declaração e a Plataforma de Ação de Pequim, o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e o Consenso de Montevidéu, a Agenda de Ação de Addis Abeba e a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030. A implementação desses compromissos deve garantir que nenhuma mulher ou menina rural seja deixada para trás.

Reconhecemos as contribuições de pesquisadoras e pesquisadores acadêmicos, organizações da sociedade civil e agências das Nações Unidas, especialmente Nações Unidas, FAO, PMA e FIDA, cujo trabalho nos permite compreender os problemas, aspirações e abordagens das mulheres rurais em nossa região e pensar sobre possíveis contribuições da liderança de nossas instituições.

Agradecemos ao Comitê da CEDAW pela recomendação geral nº. 34 (2016) sobre os direitos das mulheres rurais, que orientaram nossas reflexões, bem como a nossa gratidão ao Secretário-Geral das Nações Unidas pelo seu relatório "Desafios e oportunidades na conquista da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres e meninas rurais" e suas contribuições construtivas e recomendações para superar as desvantagens enfrentadas pelas mulheres e meninas rurais em toda a sua diversidade para acessar seus direitos humanos.

Como responsáveis dos órgãos de governo e gestão de políticas públicas para promover a igualdade de gênero, declaramos que direcionamos nossos esforços para:

1. GARANTIR O ACESSO DAS MULHERES RURAIS EM TODA A SUA DIVERSIDADE A TODOS OS DIREITOS CIVIS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS, SEXUAIS E REPRODUTIVOS, para os quais propomos:

1.1. Reconhecer e fortalecer a organização, as capacidades e a liderança das mulheres rurais em toda a sua diversidade, promovendo a paridade, a democratização dos sistemas políticos e a reforma das leis eleitorais, a fim de garantir sua plena e efetiva participação;

1.2. Promover o reconhecimento social e institucional das mulheres rurais em toda a sua diversidade como cidadãs plenas, titulares de direitos e atrizes econômicas-chave nas economias familiares e nacionais, valorizando o seu aporte produtivo e a sua contribuição para o desenvolvimento social, bem-estar familiar, equilíbrio territorial, segurança alimentar, coesão social e prosperidade econômica; e fortalecer suas redes comunitárias e diferentes formas de associação;

1.3. Promover políticas públicas eficazes que garantam a plena participação das mulheres rurais em toda a sua diversidade, que enfrentam discriminações múltiplas e inter-relacionadas, incorporando uma abordagem intercultural, intergeracional e inter-linguística e assegurando a alocação de recursos orçamentários suficientes para sua implementação;

1.4. Garantir o registro universal dos nascimentos nas áreas rurais para fornecer identidade jurídica às mulheres e meninas rurais;

1.5. Garantir educação de qualidade, intercultural, multilingue e secular ao longo da vida das meninas e das mulheres nas zonas rurais;

1.6. Afirmar a recomendação geral no. 36 parágrafo 69 (i) da CEDAW que diz: "elaborar e aplicar currículos adaptados à idade com base empírica e cientificamente precisos, de caráter obrigatório e em todos os níveis de ensino que incluam informações abrangentes sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos, o comportamento sexual e responsável e prevenção de gravidez precoce e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis";

1.7. Desenhar estratégias integrais para erradicar a gravidez das meninas rurais e prevenir gravidezes precoces em meninas e adolescentes e prestar serviços de apoio às mães adolescentes;

1.8. Prevenir as uniões precoces e eliminar o casamento infantil;

1.9. Atribuir o financiamento de serviços de saúde acessíveis e de qualidade para as mulheres rurais em toda a sua diversidade, com pessoal de saúde e médico treinado em direitos humanos e multiculturalismo, com ênfase especial na saúde sexual e reprodutiva, incluindo as necessidades associadas à higiene menstrual, e cuidados pré-natal, de parto e puerpério, respeitando os saberes e as práticas ancestrais;

1.10. Prevenir, sancionar, eliminar e reparar todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas rurais em toda a sua diversidade, nas esferas pública e privada, para garantir o pleno desenvolvimento e respeito pela sua dignidade e penalizar qualquer ato de racismo e discriminação contra mulheres e meninas nas áreas rurais;

1.11. Promover a harmonização legislativa e garantir o cumprimento das convenções internacionais e das leis nacionais que promovam a erradicação de todas as formas de violência contra as mulheres;

1.12. Formular, aplicar e reforçar medidas eficazes para prevenir, combater e eliminar todas as formas de tráfico de mulheres e meninas rurais em toda a sua diversidade, recorrendo, entre outros mecanismos, a cooperação bilateral e multilateral e implementando mecanismos de assistência, proteção especializada e reparação das vítimas;

1.13. Assegurar as meninas, adolescentes e mulheres rurais, em toda a sua diversidade, acesso à educação em ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) e treinamento técnico em tecnologias de informação e comunicação (TIC);

1.14. Reforçar os sistemas estatísticos para coletar, analisar, utilizar e divulgar dados sobre a situação das mulheres e meninas rurais desagregadas por sexo, idade e outras características relevantes, para o desenho de políticas públicas e a proteção dos seus direitos humanos, bem como para o acompanhamento dos compromissos nacionais e internacionais;

1.15. Garantir a participação e a liderança das mulheres rurais e indígenas em todas as questões que as afetam diretamente e apoiar a organização e voz, superando a situação atual de sub-representação ou ausência em importantes espaços de decisão;

1.16. Promover a participação e a liderança das mulheres rurais na prevenção de conflitos, processos de construção da paz e iniciativas de recuperação pós-conflito e garantir a sua reparação integral, bem como a sua proteção e segurança dentro de suas comunidades;

1.17. Enfatizar a necessidade de fortalecer, com recursos humanos e orçamentários, mecanismos para o avanço das mulheres para atender os múltiplos desafios enfrentados pelas mulheres e meninas rurais em toda a sua diversidade, a fim de alcançar a igualdade substantiva;

2. GARANTIR A VIDA ADEQUADA PARA MULHERES RURAIS E MENINAS EM TODA SUA DIVERSIDADE, IMPULSIONANDO A SEGURANÇA NO ACESSO E NA PROTEÇÃO SOCIAL.

Em nossa região, 40% das mulheres rurais com mais de 15 anos de idade não possuem renda própria, apesar da realização de múltiplos trabalhos. Quando elas têm acesso ao emprego, geralmente é em trabalhos menos qualificados e com pior remuneração do que os homens, com maior carga de trabalho e menos ou nenhuma proteção social. Diante desta situação, **propomos:**

2.1. Fortalecer as políticas integrais de cuidados investindo em infraestrutura social, tecnologia e serviços básicos (cuidados infantis, cuidados para pessoas doentes ou pessoas com deficiência ou idosas), nas áreas rurais e promover a corresponsabilidade social e de gênero e a mudança em padrões culturais discriminatórios no trabalho de cuidados, para torná-lo visível, reconhecido e

redistribuído entre homens e mulheres, a comunidade, o setor privado e o Estado;

2.2 Eliminar as barreiras estruturais sociais, econômicas, culturais e geográficas, tanto de direito como de fato, para que as mulheres rurais em toda a sua diversidade e que estejam em idade laboral tenham acesso ao trabalho decente e desfrutem da segurança da renda, e reconheçam os seus direitos trabalhistas e de segurança social, seja nas atividades agrícolas, pecuárias, florestais, pesqueiras ou não agrícolas nas zonas rurais;

2.3. Promover programas educacionais para meninas e adolescentes em toda a sua diversidade que vivem em áreas rurais, ampliando a cobertura para que a educação comece aos 4 anos; e prevenir e erradicar o trabalho infantil;

2.4. Ampliar o acesso das mulheres rurais em toda a sua diversidade a políticas e projetos de desenvolvimento, erradicação da pobreza, acesso ao crédito e proteção social para promover seu empoderamento econômico, garantindo sua participação das fases de elaboração e planejamento;

2.5. Promover pisos de proteção social como uma estratégia que garanta o mínimo de acesso aos serviços e segurança de renda para as mulheres rurais em toda a sua diversidade;

2.6. Promover a ratificação e o cumprimento das Convenções 100 da OIT sobre a igualdade de remuneração e 189 sobre os direitos dos trabalhadores domésticos e sua efetiva aplicação nas áreas rurais;

2.7. Fortalecer o quadro institucional e as políticas públicas de gênero com uma abordagem intercultural dirigida às mulheres rurais em toda a sua diversidade e a aplicação de medidas temporárias especiais para reduzir as disparidades de gênero e garantir a igualdade substantiva;

2.8. Garantir o acesso das mulheres rurais em toda a sua diversidade aos sistemas de administração da justiça com uma abordagem intercultural e de gênero, incluindo mecanismos de denúncia e inspeção de trabalho e serviços públicos de assistência jurídica gratuita, especialmente concebidos para mulheres rurais, acessíveis localmente e que incorporam línguas e dialetos indígenas;

3. GARANTIR A REALIZAÇÃO EFICAZ DA SEGURANÇA ALIMENTAR E DO APRIMORAMENTO DA NUTRIÇÃO

No ano de 2016, a população que sofre de fome e desnutrição aumentou na América Latina e no Caribe. Este problema é agravado pela ausência de serviços de água potável e pelo acesso ao déficit de saneamento nas áreas rurais. Esta situação ameaça o compromisso de erradicar a fome e a desnutrição até 2030. A igualdade de gênero é uma condição essencial para alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição, bem como garantir o direito humano à

alimentação adequada, não só da população rural, mas da população de nossos países como um todo. **Portanto, propomos:**

3.1. Fortalecer a produção sustentável, respeitando as leis ambientais e reconhecer e resgatar o conhecimento e as práticas tradicionais e ancestrais de produção e consumo sustentáveis, protegendo a produção e o intercâmbio de sementes endêmicas e o acesso das mulheres rurais em toda a sua diversidade para mercados locais, nacionais e internacionais;

3.2. Avaliar os impactos ambientais e de gênero das políticas agrícolas sobre a segurança alimentar das mulheres, meninas e famílias rurais e proteger a agricultura familiar e outras formas de produção, bem como o consumo de alimentos específicos para as comunidades rurais e dos povos indígenas;

3.3. Assegurar programas de assistência alimentar e gerenciamento de riscos, resposta e mitigação com uma abordagem de gênero que promova a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, levando em consideração as necessidades das mulheres rurais em toda a sua diversidade, em particular as mulheres de mulheres grávidas e em lactação;

3.4. Ampliar as fontes e reservas sustentáveis de serviços de água e saneamento acessíveis a todas as comunidades, em particular os povos que vivem em territórios mais distantes. Garantir o cuidado e a proteção dos aquíferos e dos nascimentos dos rios; e garantir o direito ao acesso universal à água, em condições saudáveis e livres de contaminação;

3.5. Promover o acesso a tecnologias sustentáveis e acessíveis, energias renováveis e inovação que reduzam a carga de trabalho não remunerada das mulheres rurais em toda a sua diversidade;

3.6. Assegurar que as mulheres rurais em toda a sua diversidade sejam incluídas em todas as etapas de planejamento e implementação de prevenção, mitigação e mitigação de desastres desde o alerta precoce até ajuda, recuperação, reabilitação e reconstrução;

3.7. Promover programas para a criação de capacidades e o uso de tecnologia limpa que permita às mulheres rurais, em toda a sua diversidade, se adaptar às mudanças climáticas, levando em conta os conhecimentos dos povos indígenas e das comunidades locais e facilitando o acesso das mulheres. mulheres indígenas a informações em suas próprias línguas e por diferentes meios;

3.8. Garantir o acesso das mulheres rurais em toda a sua diversidade aos sistemas de administração da justiça com uma abordagem intercultural e de gênero, incluindo mecanismos de denúncia e inspeção de trabalho e serviços públicos de assistência jurídica gratuita, especialmente concebidos para mulheres rurais, acessíveis localmente e que incorporam línguas e dialetos indígenas;

3.9. Garantir a disponibilidade de informação oficial para a construção de indicadores ad hoc, a fim de visibilizar e caracterizar a contribuição econômica, social e ambiental das mulheres rurais em toda a sua diversidade e quantificar e

valorar os seus aportes à segurança alimentar, a nutrição e a agricultura familiar e de autoconsumo.

4. GARANTIR A IGUALDADE DE ACESSO À TERRA, ÁGUA, RECURSOS NATURAIS E OUTROS RECURSOS PRODUTIVOS.

Na América Latina e no Caribe, apenas 18% das fazendas são administradas por mulheres, sem que isso signifique que elas possuem essas terras. Nem sempre há dados desagregados por sexo e etnia sobre a propriedade de terras e territórios, que, juntamente com problemas de posse e falta de segurança jurídica, impedem as mulheres de acessar igualmente crédito, assistência técnica e insumos produtivos.

As leis sobre herança não excluem as mulheres da propriedade da terra, e atualmente os direitos das mulheres à terra são reconhecidos ao nível constitucional e/ou legislativo na maioria dos países da região. No entanto, existem barreiras culturais e institucionais e socioeconômicas que impedem que mulheres e meninas rurais acessem crédito e terra, o que nem sempre é concedido ou intitulado em nome de ambos os cônjuges em casamento ou união de fato. Além disso, as práticas usuais tendem a consolidar papéis tradicionais e discriminatórios. Diante desta situação, **propomos**:

4.1. Adotar estratégias integrais que eliminem atitudes, práticas e estereótipos discriminatórios e racistas e assegurem a participação e a liderança das mulheres nas decisões de gestão e governança de terras, territórios e recursos naturais, de acordo com a Recomendação Geral nº. 34 do Comitê CEDAW;

4.2. Ampliar o acesso das mulheres à terra e garantir os direitos das mulheres na titulação, concessão, adjudicação, registro ou certificação de títulos de terras, independentemente da situação familiar e do estado civil, reconhecendo o direito à terra das mulheres áreas rurais, sem discriminação de qualquer tipo;

4.3. Proteger os direitos humanos e dar segurança às mulheres defensoras dos direitos individuais e coletivos, ligados à conservação de terras, territórios e recursos ambientais e naturais; e penalizar a violência que sofrem;

4.4. Enfatize a necessidade de que as empresas transnacionais e outras se absterem de afetar negativamente o bem-estar das mulheres e das meninas nas áreas rurais e tomar medidas adicionais em termos de responsabilidade e prestação de contas, inclusive a prevenção, mitigação e reparação de abusos contra os direitos humanos;

4.5. Assegurar que as mulheres rurais em toda a sua diversidade possam acessar serviços de apoio à produção, ciência, tecnologia, inovação e assistência técnica para o desenvolvimento de boas práticas em produção e comercialização;

4.6. Ampliar e garantir o acesso das mulheres ao crédito oportuno e de qualidade, serviços de apoio à produção e comercialização, serviços financeiros, educação financeira e assistência técnica especializada;

4.7. Reconhecer os direitos das mulheres ao uso, gozo e acesso sustentável à água como um recurso essencial para a produção e segurança de alimentos, protegendo os recursos hídricos de forma sustentável;

4.8. Instar os Estados Membros a ratificarem e implementarem a Convenção 169 da OIT, que garante a consulta com o objetivo de obter consentimento livre, prévio e informado como medidas para proteção e defesa de terras e territórios indígenas;

4.9. Adotar medidas e estratégias para reconhecer, proteger e garantir os direitos das mulheres rurais afrodescendentes para suas terras e territórios.

4.10. Assegurar que, na resposta humanitária e recuperação de desastres naturais, seja garantido o acesso prioritário das mulheres rurais em toda a sua diversidade afetada por enchentes, terremotos, degradação da terra e contaminação da água.

EM CONCLUSÃO

As ministras e as altas autoridades dos mecanismos nacionais para o avanço das mulheres na América Latina e no Caribe consideram que é possível dar passos decisivos para o empoderamento de todas as mulheres e meninas rurais da região, apesar dos grandes desafios que isso supõe, e apresentam uma posição e propostas conjuntas, como região, à comunidade internacional na 62ª sessão da Comissão sobre a Situação das Mulheres do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).

As delegações de 29 países da América Latina e do Caribe realizaram um processo frutífero de dois dias de discussões participativas que culminaram com esta Declaração de Santo Domingo, acordada, a que se solicita ser transmitida às chancelarias de cada um de nossos Estados, para que torne insumo das negociações da CSW62 em Nova Iorque. Além disso, que o espírito desta Declaração seja incorporado nas conclusões acordadas que serão adotadas na referida sessão.

Agradecemos a participação de mais de 60 organizações da sociedade civil e redes regionais de organizações femininas e feministas na América Latina e no Caribe e valorizamos suas contribuições.

As ministras e as altas autoridades dos mecanismos nacionais para o avanço das mulheres na região expressamos nossa gratidão especialmente ao Governo da República Dominicana, país anfitrião da Consulta, em particular ao Ministério das Mulheres; ao Instituto das Mulheres da República Oriental do Uruguai (INMUJERES) e à ONU MULHERES, pela organização e realização da Consulta Regional.

Adotada na cidade de Santo Domingo, capital da República Dominicana, no sétimo dia do mês de fevereiro de 2018.